



Prefeitura Municipal de Sapezal

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 019/2024

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- 1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. Proporcionar o custeio das tarifas bancárias junto a legalidade e contabilidade a fim de amparar a lisura dos procedimentos públicos e atos administrativos no tocante as despesas públicas.
- 2.2. Dentro dessa premissa, se faz com razão a realização do processo licitatório para o fim de proporcionar o custeio das tarifas bancárias dentro da legalidade dos procedimentos licitatórios.

3. ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

- 3.1. O custeio é realizado de forma frequente visto que diariamente são realizadas transações cujo qual é determinante na movimentação bancária deste ente público. Assim para o fito de determinar a legalidade ampara-se a presente contratação na legalidade licitatória assim como são despesas já devidamente previstas pelo executivo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Execução das tarifas Bancárias vai conforme a movimentação das atividades financeiras da administração pública.
- 4.2. O valor dos serviços é estimado e serão cobrados pela manutenção de contas, recebimentos de DAM municipal, transferência via TED, serviço de cobranças de tarifas nas remessa bancárias para pagamentos de fornecedores.
- 4.3. OBRIGACOES DA CONTRATADA:
 - a) O fornecedor deverá prestar os serviços nas condições e conforme especificações constantes no Termo de Referência;
 - b) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, imediatamente, serviços em desacordo;
 - c) O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as quantidades e especificações constantes na ordem de fornecimento e no prazo estabelecido.
 - d) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrências do objeto deste contrato e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
 - e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
 - f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
 - g) A contratada deverá manter a regularidade fiscal em dia com as tais documentações: Certidão Federal, Certidão Estadual, Certidão Municipal, INSS, FGTS, Trabalhista, durante toda a vigência do Contrato.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 9º, inciso III da IN nº 58/2022)
 - a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;
 - b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.
- 5.2. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)
- 5.2. Verifica-se a inviabilidade de competição entre fornecedores, visto que necessariamente a contratação tem de ser realizada com banco oficial nos termos da CF/88 e entendimento do TCE/MT. Portanto tendo banco oficial situado nesse município, inclusive, com longa utilização dos serviços deste fornecedor, suscita-se que a inviabilidade de competição resta abarcada.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

- 6.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 9º, inciso V da IN nº 58/2022 e inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).
- 6.2. A contratação é realizada em forma estimativa para custeio anual, cujo pagamento é realizado por mês no



Prefeitura Municipal de Sapezal

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Prefeitura Municipal
de Sapezal
Folha n° 02 5

montante utilizado pela Administração Pública.

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 9º, inciso VI da IN nº 58/2022 e inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021)

7.2. O valor total trata-se de valor estimado para o custeio anual. Sendo que o parâmetro tarifário advém do contrato registrado pelo fornecedor junto ao registro público cabendo a Administração Pública a aquiescência, por ser valor atribuído a todos entes federados que necessitam de tal serviços.

8. DESCRITIVO DE SOLUÇÃO

8.1. Justificativas para a solução da contratação que se pretende (Art. 9º, inciso IV da IN nº 58/2022 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

8.2. Pretende-se manter legal e contabilmente o custeio das tarifas bancárias a fim de melhor transparência e legalidade nos gastos públicos, primando pela continuidade dos atos públicos, especialmente por ser um serviço necessário e frequente.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 9º, inciso VII da IN nº 58/2022 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

9.2. O objeto representa um todo, não sendo caso de parcelamento do objeto visto que aplicável e realizado por um fornecedor.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 9º, inciso X da IN nº 58/2022). Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

10.2. Primamos nos atos públicos a honestidade, economicidade, celeridade e legalidade. Busca-se com a presente contratação especialmente manter a legalidade no custeio dos serviços destacados, assim como transparência na forma e realização da despesa pública.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIA DA CONTRAÇÃO

11.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (Art. 9º, inciso XI da IN nº 58/2022 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Não se faz necessária competência específica dos servidores que a exercerão a fiscalização do contrato, aplicando as regras usuais de fiscalização, visto que já realizado pelo setor competente.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 9º, inciso VIII da IN nº 58/2022 e inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

12.2. Não existem componentes da solução que façam parte de outra licitação, que possam influenciar de sobremaneira nessa contratação.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (Art. 9º, inciso XII da IN nº 58/2022). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

13.2. A contratação não causa impacto ambiental.

14. DOS RISCOS

14.1. Neste ponto mapearemos os riscos envolvidos na contratação, bem como em caso de sua inexecução, conforme previsão do art. 18 inciso X da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1. Disponibilidade orçamentária: **Risco baixo / Impacto baixo** – tendo em vista previsão na lei orçamentária. Ação Preventiva: realização do planejamento estratégico para manutenção, aumento ou diminuição dos gastos. Ação de contingência: remanejamento de orçamento conforme necessidade de gasto.

14.1.2. Prestação insuficiente dos serviços: **Risco baixo / Impacto alto** – Ação Preventiva: revisão das cláusulas

Leonardo



Prefeitura Municipal de Sapezal

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Prefeitura Municipal
de Sapezal
Folha n° 03

de obrigações e prestação de serviços. Ação de contingência: Verificar grau de contingência, refletindo na vantajosidade da rescisão contratual com a nova licitação e contratação. Penalização da infratora.

14.1.3. Atraso na conclusão da licitação: Risco baixo / Impacto alto – Ação Preventiva: maior número de apoio na deflagração do processo licitatório, com tempo hábil a formação de todo processo legal para a melhor contratação. Ação de contingência: contratação emergencial/direta.

14.1.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias: Risco médio / Impacto alto - Ação Preventiva: fiscalização mensal na documentação junto do pagamento. Ação de contingência: convocação de segundo colocado ou novo processo licitatório. Penalização da infratora.

14.1.5. Interrupção dos serviços públicos: Risco Alto / Impacto alto – Ação Preventiva: realização do processo de dispensa de emergência para fins de propiciar o atendimento imediato da contratação. Ação de contingência: A não realização da contratação ensejará interrupção dos serviços públicos, afetando toda a escala de atividades, sendo que a alternativa em segundo plano será a realização de processo licitatório, a fim de salvaguardar a manutenção dos serviços, visto que essencial.

15. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A presente contratação se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do *caput* do art. 74 da lei nº 14.133/2021, ante a inviabilidade de competição no presente caso.

16. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

16.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável, e para efeitos de pagamento, a Fornecedora deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, informando ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

16.2. Apresentar a regularidade das certidões fiscais e trabalhistas para propiciar o pagamento.

16.3. Será observado a normatização quanto a dedução do Imposto de Renda pelo Ente Municipal nos termos Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 105/2023.

17. DURAÇÃO DO CONTRATO/ARP E INÍCIO DE VIGÊNCIA

17.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei.

18. DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 9º, inciso XIII da IN nº 58/2022). Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

18.2. Com base nas informações levantadas ao longo desse estudo técnico preliminar verificou-se a viabilidade da contratação dos serviços a fim de custeio das tarifas bancárias tendo em vista que as finalidades da contratação são de extrema importância para a secretaria solicitante.

Sapezal/MT – 31 de janeiro de 2024.


LEONARDO PELICIÁRIO

SECRETARIO ADJUNTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO